



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 157/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0024902/2022-26

PARECER ÚNICO Nº 157/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 48562826		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 6416/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação - RENLO		VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
REVLO	00437/1995/008/2013	Deferido
Outorga - Poço Tubular	54433/2021	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: SANTANA DO JACARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA	CNPJ: 03.047.375/0001-03
EMPREENDIMENTO: SANTANA DO JACARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA - FRANGO SANTANA	CNPJ: 03.047.375/0001-03
MUNICÍPIO: SANTANA DO JACARÉ - MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 45º 07' 55,16 LONG/X 20º 53' 49,64"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL
 NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD2: Rio das Mortes	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: Rio Jacaré
---	---

CÓDIGO: D-01-02-3	PARÂMETRO Capacidade instalada 18000 cabeças/dia	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE PEQUENO
CÓDIGO: D-01-04-1	PARÂMETRO Capacidade instalada 3t de produto/dia		

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Sem incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alisson Henrique Souza Silva - Eng. Ambiental e Segurança do Trabalho	REGISTRO: CREA MG 182985/D e ART 2021059132
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 222226/2022	DATA: 12/05/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Shalimar da Silva Borges - Gestora Ambiental	1.380.365-5
Rodrigo Mesquita Costa - Analista Ambiental DRCP	1.221.221-3



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mesquita Costa**,
Servidor(a) Público(a), em 23/06/2022, às 14:19, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges**,
Servidor(a) Público(a), em 23/06/2022, às 14:40, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **47398255** e o código CRC **2FDADF64**.

Referência: Processo nº 1370.01.0024902/2022-26

SEI nº 47398255



1 Resumo.

O empreendimento SANTANA DO JACARE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA atua no setor de abate de aves, exercendo suas atividades no município SANTANA DO JACARÉ - MG. Em 07/12/2021, foi formalizado, na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 6416/2021, na modalidade de renovação de licença ambiental de operação.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade instalada para o abate de 18000 cabeças /dia, classificado como porte P e potencial poluidor G, sendo assim classe 4. De maneira complementar, atividades relativas Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas também é realizada no empreendimento. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área corresponde a 10.000m², dos quais 3.188,57m² correspondem às porções construídas.

Em 12/05/2022, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em ótimo estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de captação de água de um poço tubular e processo de outorga nº 54433/2021, que se encontra em análise concomitante a esse processo e corresponde a 10560 m³/mês. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

Foi informado pelo representante do empreendimento que este opera abatendo em média de 12 a 16 mil cabeças/dia de frangos. O empreendimento conta hoje com aproximadamente 170 empregados e opera de segunda a sexta das 06:00 às 16:00 em turno único.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

O empreendimento possui caldeira flamotubular com potência nominal de 2000 kg/hora e esta possui filtro simples de aço carbônico o qual passa por manutenção e limpeza uma vez ao ano. Não foram apresentadas análises de emissões atmosféricas. A lenha se encontra armazenada em local coberto.

Foi verificado ainda que o empreendimento possui duas casas de máquinas, dotadas de compressores e torre de resfriamento. Em vistoria foi possível observar obras de ampliação da torre de resfriamento visando o aumento na produção de gelo para conservar os produtos.

O sistema de refrigeração do empreendimento usa o gás refrigerante amônia e o local se encontrava isolado (acesso restrito), identificado, e ventilado. Foi informado pelo representante do empreendimento que o mesmo possui Plano de Resposta a Emergências Amônia.

A parte sólida (penas, vísceras, pulmões e outros) e o sangue são destinados (vendidos como subprodutos) para empresa denominada Indústria de Rações Patense Ltda. Os resíduos são lançados em uma caçamba e a empresa busca, até duas vezes por dia, de acordo com a



demandas.

Os resíduos domésticos e os recicláveis no empreendimento são coletados pela prefeitura e destinados a aterro sanitário terceirizado. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a um sistema fossa seca seguido de filtro e posteriormente é lançado no Rio Jacaré e o efluente industrial bruto é coletado por ralos sifonados ou canaletas, sendo direcionado a um local com peneiras rotativas para a separação automática de penas e vísceras, construídas em aço inox e peneira estática para a retenção dos sólidos de pequena granulometria, moegas acopladas com rosca transportadora para o armazenamento dos sólidos e também o tanque de armazenamento de sangue. O efluente industrial após tratamento também é lançado no Rio Jacaré.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram SM sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento SANTANA DO JACARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA -FRANGO SANTANA..



2. Introdução.

O empreendimento exerce a atividade de abate de aves na zona urbana do município de Santana do Jacaré-MG.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Santana do Jacaré Indústria e Comércio de Carnes Ltda. opera desde janeiro de 1994 na área central do município de Santana do Jacaré -MG.

O mesmo obteve Licença de Operação em caráter Corretivo nº 152/2009, aprovada através do parecer único nº 682610/2008 na 60ª Reunião Ordinária do COPAM, com validade até dia 31 de Agosto de 2013.

Em 30/08/2013 foi formalizado na SUPRAM -SM o processo de licenciamento SIAM nº 00437/1995/008/2013, e a licença concedida por meio do parecer único nº 0306781/2014 na 109ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas, realizada no dia 07 de abril 2014 com validade até 07/04/2022.

Em 07 de dezembro de 2021 foi formalizado na SUPRAM SM , por meio do sistema de Licenciamento Ambiental , o processo de renovação da licença de operação nº 6416/2021.

Em 12 de maio de 2022 foi realizada a vistoria no empreendimento para subsidiar análise do processo de revalidação de licença de operação em questão conforme auto de fiscalização nº222226/2022.

O relatório de avaliação de desempenho ambiental (RADA) foi elaborado sob responsabilidade técnica do engenheiro ambiental e de Segurança do Trabalho , Alisson Henrique Souza Silva -, CREA MG 182985/D e ART 2021059132.

Foi verificado durante a análise do processo de licenciamento ambiental que foram cumpridas as condicionantes estabelecidas no parecer único nº 682610/2008, porém a vistoria revelou, que o empreendimento encontrava-se em um estado generalizado de desordem com relação a destinação e organização de resíduos sólidos de natureza doméstica.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações que compõem o processo, referente ao requerimento de Revalidação de Licença de Operação.

2.2. Caracterização do empreendimento.

A Indústria e Comércio de Carnes Santana do Jacaré Ltda, exerce a atividade de abate de



frangos e Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e está localizada no centro do município de Santana do Jacaré – MG, na Praça Saturnino Cardoso, às margens do rio Jacaré.

A área total do empreendimento é de 10.000 m² contando com uma área construída de 3.188,57m².

A capacidade instalada do abatedouro é de 18.000 cabeças/dia e opera atualmente abatendo em média de 12600 cabeças/dia de frangos. O empreendimento conta hoje com 150 empregados e opera de segunda a sexta das 06:00 às 16:00 em turno único.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.



Figura 01. Localização do empreendimento e área do entorno. **Fonte:** IDE SISEMA

O empreendimento possui caldeira flamotubular com potência nominal de 600 kg/hora. Foi verificado ainda que o empreendimento possui duas casas de máquinas, dotadas de compressores e torre de resfriamento. O sistema de refrigeração do empreendimento usa o gás refrigerante amônia. Foi apresentado o Plano de Resposta a Emergências Amônia.

O processo industrial tem as seguintes etapas:

As aves são recebidas nos caminhões em engradados plásticos e permanecem por algum tempo em descanso, precedendo o início do abate. Para se minimizar a tendência ao aumento da temperatura e o consequente “stress” no local da descarga das aves, em função



da temperatura corpórea dos animais e existe um sistema de bicos atomizadores de água e ventiladores, ao longo do galpão de espera.

Após a retirada dos engradados, as aves são dependuradas pelos pés em uma esteira móvel (nória), que movimenta as mesmas durante praticamente todo o processo.

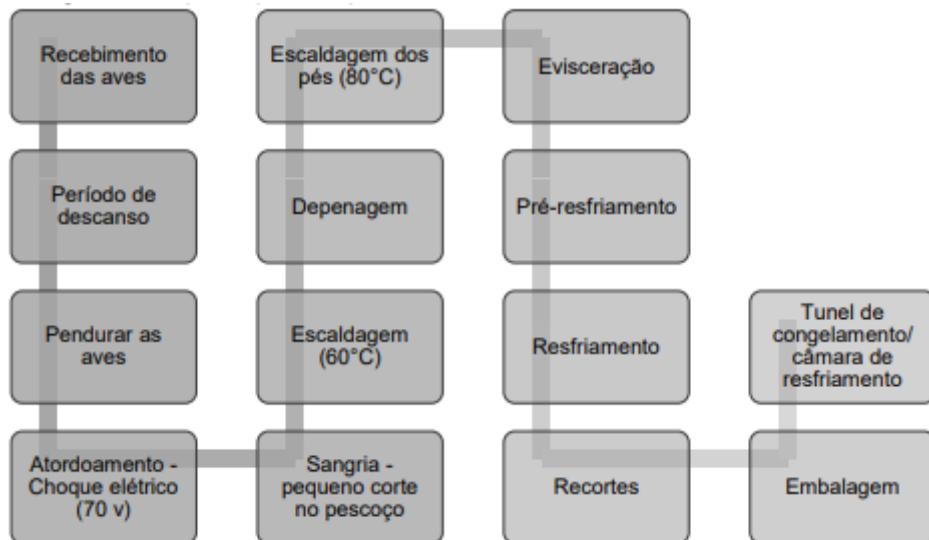


Figura 02. Etapas do processo produtivo – abate.

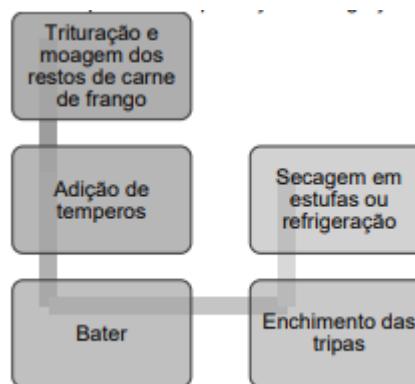


Figura 03. . Etapas do processo produtivo – produção de linguiça.

O início das operações ocorre com um choque elétrico da ordem de 70 V para o atordoamento inicial, que é seguido pela sangria com um pequeno corte no pescoço da ave. O sangue é drenado, durante cerca de 3 (três) minutos no túnel de sangria.

Após a sangria, a ave é imersa num tanque com água (escaldagem), precedendo a atividade de depenagem, realizada por depenadeiras.



Em sequência, prendem-se as aves pelo pescoço para permitir a escaldagem dos pés e a limpeza das mesmas. Depois dessas etapas, são efetuadas operações em série, acompanhadas de lavagens, as quais dá-se o nome de evisceração: extração da cloaca, abertura do abdômen, exposição das vísceras, inspeção, corte e limpeza da moela e fígado, retirada das vísceras, extração dos pulmões e separação dos miúdos.

Após a retirada do pescoço e dos pés, procede-se o pré-resfriamento, o resfriamento das carcaças nos chillers, os recortes e a embalagem. O produto é finalmente conduzido ao túnel de congelamento ou à câmara de resfriamento, a depender do tipo de mercado a que se destina.

Os subprodutos advindos do abate, na linha de depenadeiras (penas) são encaminhados a caçambas de estocagem e diariamente retirados por empresa especializada no recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada (Patense)

As vísceras recolhidas na linha de evisceração, juntamente como sangue, são encaminhadas a um processo de autoclavagem, e posteriormente a massa orgânica autoclavada é destinada para indústria de graxaria Patense.

O processo geral de produção de lingüiça conta com as seguintes etapas: Aproveitamento de restos de carne de frango; Trituração e moagem em “cutter”; adição de temperos e misturas de material em batedeiras de massa; enchimento das tripas; secagem em estufas (no caso de linguiça maturada) e refrigeração (no caso de linguiça fresca).

O empreendimento, conforme consta na licença anterior, desenvolvia a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, e em vistoria foi possível constatar que mesma não é mais desempenhada, tendo sido o local desativado.

Durante a vistoria foi possível observar que o empreendimento estava realizando obras de ampliação para produção de gelo, visando o resfriamento das cernes e subprodutos.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Atributos especiais

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE SISEMA o empreendimento se encontra em área com baixa potencialidade de ocorrência de cavidades. Ainda em consulta ao IDE foi possível constatar que o empreendimento se encontra em Área de abrangência do Bioma mata atlântica - Lei nº 11.428/2006.

Se encontra dentro de área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG (celebração ou forma de expressão registrada), que se dá a aproximadamente 1 km, dentro do município, e a atividade já realizada não influencia nesse atributo.



3.2. Unidades de conservação.

O empreendimento não se encontra no interior nem na zona de amortecimentos de de nenhuma unidades de conservação

3.3. Recursos Hídricos.

O empreendimento se encontra a margem esquerda do Rio Jacare e lança seus efluentes líquidos tratados no mesmo. É um dos afluentes do Rio Grande. Banha os municípios de São Tiago, Oliveira, São Francisco de Paula, Campo Belo, Cana Verde e a sede do município de Santana do Jacaré.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de captação de água de um poço tubular e processo de outorga nº 54433/2021, e corresponde a 10560 m³/mês. Este processo se encontra com análise técnica concluída e tem parecer pelo deferimento.

3.4. Fauna.

O empreendimento encontra-se instalado e em operação desde 1994, não demandando mais nenhum tipo de supressão vegetal ou qualquer outra ação que implique perda de habitat para representantes da fauna nativa.

3.5. Flora.

Em consulta ao IDE foi possível constatar que o município de Santana do Jacaré se encontra em área de abrangência do bioma mata atlântica - Lei nº 11.428/2006. O empreendimento, no entanto, se encontra consolidado, e suas atividades não trazem impacto à área de preservação permanente do Rio Jacaré em suas proximidades, que representa o principal fragmento de vegetação no entorno do empreendimento.

3.6. Socioeconomia.

De acordo com os estudos apresentados, o empreendimento é a maior fonte geradora de empregos do município que tem aproximadamente 4800 habitantes. Além do empreendimento pode-se citar que o comércio local gera empregos e duas fábricas de roupa e pano de prato.

O empreendimento está localizado na região central do município, próximo a residências, a equipamentos públicos como a Praça de Esportes Ozires Freitas, e a Praça Saturnino Cardoso, onde está localizada a Igreja Matriz da cidade Senhora Sant'Ana.



3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

O empreendimento está localizado em área urbana logo não é passível da obrigatoriedade de constituir Reserva Legal nos moldes da Lei 20.922/2013.

De acordo com informações prestadas nos estudos ambientais e constatado em vistoria ao empreendimento, não foi informada a necessidade de nenhuma intervenção ambiental de supressão de vegetação nativa e/ou em Área de Preservação Permanente – APP.

3.8. Intervenção Ambiental.

De acordo com as informações prestadas pelo empreendimento e constatado em vistoria técnica, não está previsto intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores nativas isoladas.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Cabe ressaltar que por se tratar de unidade em operação, e que já passou por outros momentos por avaliação de impacto ambiental, os impactos elencados estão em consonância com o que se observa em campo, e as medidas de monitoramento e mitigação propostas, de acordo com a realidade

4.1. Efluentes líquidos.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário gerado nos sanitários e refeitório e o efluente industrial gerado na lavagem dos equipamentos, das carcaças, e dos pisos.

Medida(s) mitigadora(s):

O efluente sanitário é tratado por meio de um sistema fossa seca seguido de filtro e posteriormente é lançado no Rio Jacaré.

O efluente industrial bruto é coletado por ralos sifonados ou canaletas, sendo direcionado a um local com peneiras rotativas para a separação automática de penas e vísceras, construídas em aço inox e peneira estática para a retenção dos sólidos de pequena granulometria, moegas acopladas com rosca transportadora para o armazenamento dos sólidos e também o tanque de armazenamento de sangue.



Após essa primeira etapa, o efluente é encaminhado para o tanque de equalização do efluente, em seguida ao flotador com adição de polímeros e coagulantes para a decantação e retenção da gordura.

A parte sólida é encaminhada para o leito de secagem, o líquido segue para o tanque com reator aeróbio para o término do tratamento com sistema de aeração prolongada.

Ao final de todo processo, os efluentes tratados são despejadas no Rio Jacaré. Consta como condicionante do automonitoramento na entrada e na saída ETEI e a montante e a jusante do curso d'água os seguintes parâmetros: Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, pH, Óleos Vegetais e Gorduras Animais e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.

4.2. Resíduos Sólidos.

Os resíduos gerados no empreendimento tais como penas, vísceras, pulmões, sangue são segregados, bem como os resíduos domésticos e os recicláveis gerados nos sanitários, refeitórios, escritório. Há também a geração de lodo na ETE industrial.

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos gerados durante o processo industrial são destinados (vendidos como subprodutos) para empresa denominada Indústria de Rações Patense Ltda. Penas, vísceras, armazenados em uma caçamba e recolhidos ao menos uma vez ao dia.

Já os resíduos domésticos e recicláveis são coletados pela prefeitura e destinados a aterro sanitário terceirizado. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Foi informado que o lodo do flotador é direcionado para o leito de secagem, que posteriormente é destinada para compostagem e utilização como adubo orgânico. Não foram apresentadas informações sobre esse processo, logo **DETERMINA-SE** que o lodo seja destinado a empresa apta e licenciada a receber esse tipo de resíduo. E consta como condicionante a apresentação de projeto detalhado, e relatório técnico fotográfico caso o empreendedor quiser voltar a usar o lodo após compostagem como adubo.

4.3. Emissões atmosféricas.

O empreendimento possui caldeira flamotubular com potência nominal de 2000 kg/hora a lenha. A lenha se encontra armazenada em local coberto.



Medida(s) mitigadora(s):

A caldeira possui filtro simples de aço carbônico o qual passa por manutenção e limpeza uma vez ao ano. Não foram apresentadas análises de emissões atmosféricas. Logo, conta como condicionante a apresentação de análises para que possa se atestar que os lançamentos se encontram dentro do permitido pela legislação ambiental vigente. Os parâmetros solicitados são: Material Particulado (MP) e óxidos de nitrogênio (NOx).

4.4. Ruídos e Vibrações.

O empreendimento se localiza em zona urbana e foi apresentada uma análise de ruídos realizada no ano de 2018. Nota-se que nas medições realizadas no período noturno estas se encontravam muito próximo do limite máximo permitido.

Medida(s) mitigadora(s):

Constará como condicionante a apresentação de nova malha de monitoramento, com foco nos receptores prováveis, considerando os obstáculos e a topografia do terreno, destacando o ruído de fundo referente as vias do entorno. Essas medições devem ser realizadas em período diurno e noturno, em dias de semana e no final de semana, de modo a orientar a operação e as medidas mitigadoras se necessário.

4.5. Cumprimento de condicionantes.

No processo de renovação da Licença de operação PA nº00437/1995/008/2013 constava como condicionantes o automonitoramento de efluentes líquidos (entrada e saída da ETE e montante e jusante do curso d'água) e resíduos sólidos.

Foi realizada pelo NUCAM -SM a fiscalização do processo de licenciamento de Renovação de Licença de Operação, PA nº 00437/1995/008/2013, no período de 04/2014 a 09/2018 conforme Auto de fiscalização nº 175020/2018. Foi lavrado o Auto de Infração nº 180140/2018 por descumprimento de condicionantes, mais especificamente em razão de alguns laudos não constarem os parâmetros exigidos e por haver lançamento acima do permitido para óleos e graxas. Ainda assim, não houve prejuízo na avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento e constata-se que este vem cumprindo satisfatoriamente as condicionantes a ele determinadas.

Nova fiscalização foi realizada referente ao período remanescente - setembro de 2018 a maio de 2022 - conforme descrito no Auto de fiscalização nº 121481/2022,



quando não houve a necessidade de lavratura de Auto de Infração uma vez que o empreendimento cumpriu o que foi determinado. Dessa forma atestou-se a eficiência do empreendimento que vem cumprindo o automonitoramento sem nenhum lançamento fora do permitido e realizado melhorias constantes nos sistemas de tratamento visando aprimorar e atender parâmetros. Assim o empreendimento apresenta desempenho ambiental satisfatório.

5. Controle Processual.

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para deliberação da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Sul de Minas.

Registra-se que, a formalização do processo ocorreu em data anterior aos últimos 120 dias de validade da licença vencida em 07/04/2022. Portanto, a mesma encontra-se, automaticamente, prorrogada, até a manifestação definitiva do órgão ambiental, quanto ao pedido de renovação.

No processo de renovação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença.

Mediante a informação constante no RADA, será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados e verificado o cumprimento de condicionantes, conforme definição constante no parágrafo 5º do artigo 17 da Deliberação Normativa do Copam nº 217/17.

Para a obtenção da LO, que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento, ou seja, a aptidão do mesmo para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle ambiental, que tem a função de controlar as fontes de poluição existentes, bem como foram estabelecidas condicionantes, dentre as quais estão aquelas que determinam o monitoramento da eficiência das medidas de controle ambiental.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise constante no item 4 deste parecer, as condicionantes foram cumpridas.

A conclusão técnica, constante no item 4 deste parecer é no sentido de que o sistema de controle ambiental do empreendimento apresenta desempenho ambiental favorável a obtenção da renovação da licença.



Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que o sistema de controle ambiental apresentou desempenho, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

O processo está apto para que se submeta o requerimento de licença para deliberação da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Sul de Minas.

Opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da Licença de Operação.

Do prazo de validade

Três autos de infração foram lavrados durante o período de validade da licença, ora em processo de renovação: Autos de Infração nº 180140/2018, 113315/2019 e 96291/2020. Conforme pesquisa realizada junto ao Controle de Auto de Infração e Processos Administrativos – CAP, o auto de infração nº 180140/2018 está em situação que acarreta a diminuição do prazo de validade da licença, por se tratar de infração classificada como “grave” cuja decisão se tornou definitiva em 03/06/2022, atentando-se ao que preleciona o paragrafo 2º do artigo 37 do Dec. 47383/18.

Desta forma, o prazo da licença que seria de 10 (dez) anos, de acordo com previsão constante no inciso IV do artigo 15 do Decreto nº 47.383/2018, deverá ser 8 (oito) anos.

6. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento **“SANTANA DO JACARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA”** com nome fantasia, ‘FRANGO SANTANA’ para as atividade des “Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)” e “ Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”, no município de SANTAN DO JACARÉ-MG”, pelo prazo de “8 (oito) anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

7. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do “**SANTANA DO JACARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA** ;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do **SANTANA DO JACARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA**; e

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento **SANTANA DO JACARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA**.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Renovação da Licença de Operação do “SANTANA DO JACARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar diagnóstico da nova malha de monitoramento de ruídos, com foco nos receptores prováveis, considerando os obstáculos e a topografia do terreno, destacando o ruído de fundo referente as vias ao redor do empreendimento. As medições devem ser realizadas em período diurno e noturno, em dias de semana e no final de semana, de modo a orientar a operação e as medidas mitigadoras se necessário.	180 dias Contados a partir da publicação da Licença Ambiental.
03	Apresentar projeto detalhado do processo de compostagem do lodo da ETEI, e relatório técnico fotográfico caso queria utilizá-lo como adubo em culturas.	90 dias Contados a partir da publicação da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XX, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento Renovação da Licença de Operação do empreendimento “SANTANA DO JACARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída da ETE*	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO ^[1] , DQO ^[1] , pH, Óleos Vegetais e Gorduras Animais e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	<u>Trimestral</u>
A montante e jusante do ponto de Lançamento do efluente líquido tratado no corpo receptor **	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO ^[1] , DQO ^[1] , pH, Óleos Vegetais e Gorduras Animais e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	<u>Trimestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTE DOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.										
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena											
							Razão social	Endereço completo														
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento																		
2 – Reciclagem				7 - Aplicação no solo																		
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)																		
4 - Aterro industrial				9 - Outras (especificar)																		
5 - Incineração																						

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Caldeira	Lenha	2000 kg/h	Material Particulado (MP) e óxidos de nitrogênio (NOX)	A 1ª análise: Prazo: 60 dias Contados a partir da publicação da Licença Ambiental. A partir da 2ª análise: Anualmente, No dia de aniversário de publicação da licença

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-SMX, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN

Av. Manoel Diniz, nº 145, Bloco III SISEMA, Varginha - MG, CEP: 37.062-480



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Sul de Minas

Data: 23/06/2022
Pág. 1 de 18

COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA.*



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Realizar o monitoramento conforme definido na condicionante 2 do Anexo I. De acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Frequência a ser definida pela condicionante 2 do Anexo I</u> * No mínimo anualmente

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do do empreendimento “SANTANA DO JACARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA”



Foto 01. Recepção das aves



Foto 02. Balança pesagem dos caminhões



Foto 03. Ampliação da torre de resfriamento de água



Foto 04. Tanques de amônia



Foto 05. Lagoa de aeração prolongada

Foto 06. Parte da ETE industrial



Foto 07. Caldeira

Foto 08. Peneira rotativa para retenção de penas



Foto 09. Ponto de lançamento do Rio Jacaré

Foto 10 Posto de Abastecimento desativado